



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

REQUERIMENTO
Nº DO PROTOCOLO

00981/2023

Exm Senhor PREFEITO

NOME (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA):

Martival Candido - Empresa

ENDEREÇO: Av. Diógenes Chianca, 1008 – Fagundes

Lucena-PB. CEP: 58.315-000

TELEFONE: (83) 98744-0031

E-MAIL: martivalcandido@gmail.com

EST. CIVIL:

NATURALIDADE:

PROFISSÃO:

Nº IDENTIDADE:

Nº CNPJ OU CPF:

52.914.285/0001-70

Nº INSCRIÇÃO DO IMÓVEL:

ATIVIDADE:

REQUERf de V. Ex que se digne
conceder-lhe

Solicito a emissão da Licença de Funcionamento e Alvará da Vigilância Sanitária, conforme documentação em anexo.

DATA: 19/12/2023

ASSINATURA DO REQUERENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.914.285/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2023
NOME EMPRESARIAL 52.914.285 MARTIVAL CANDIDO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV DIOGENES CHIANCA	NÚMERO 1008	COMPLEMENTO BOX
CEP 58.315-000	BAIRRO/DISTRITO FAGUNDES	MUNICÍPIO LUCENA
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARTIVALCANDIDO@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 8744-0031	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/11/2023** às **10:36:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

MARTIVAL CANDIDO

CPF

218.558.384-00

CNPJ

52.914.285/0001-70

Data de Abertura

17/11/2023

Nome Empresarial

52.914.285 MARTIVAL CANDIDO

Capital Social

3.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

17/11/2023

Endereço Comercial

CEP

58315-000

Logradouro

AVENIDA DIOGENES CHIANCA

Número

1008

Complemento

BOX

Bairro

FAGUNDES

Município

LUCENA

UF

PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

17/11/2023

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet

Ocupação Principal

Comerciante independente de bebidas

Atividade Principal (CNAE)

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

Ocupações Secundárias

Proprietário(a) de bar e congêneres, com entretenimento, independente

Proprietário(a) de casa de sucos, independente

Salgadeiro(a) independente

Comerciante independente de carvão e lenha

Proprietário(a) de lanchonete, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

5611-2/05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO CUNHA DOS SANTOS

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

E-60

Fls. 188/189

1º Traslado

Iraci Cunha dos Santos
Tabeliã

Saibam quantos este público Instrumento de Escritura de compra e Venda, bastante virem, que aos vinte e três (23) dias do mês de junho (06) do ano dois mil e vinte e um (23/06/2021), neste Cartório de Fagundes, Município de Lucena, Estado da Paraíba, República Federativa do Brasil, em meu cartório, perante mim Tabeliã, compareceram: como OUTORGANTES VENDEDORES: **LEONARDO GOMES**, brasileiro, maior e capaz, vendedor, portador da carteira de identidade de nº 1.502.007-SSP/PB. Inscrito sob CPF e nº 789.948.884-20, casado em regime da comunhão parcial de bens com a senhora **JOANA D'ARC DE FRANÇA GOMES**, brasileira, maior e capaz, esteticista, portadora da carteira de identidade de nº 2.196.803-SSP/PB. Inscrita sob CPF de nº 000.761.184-60, residentes e domiciliados na Rua: José Fernandes Moscoso, 128, bairro de Bodocongó, em Campina Grande-PB. Representados neste ato pela sua bastante Procuradora: **IVETE CORDEIRO DA SILVA LIRA**, brasileira, maior e capaz, casada, técnica em enfermagem, portadora da carteira de identidade nº 602.726-SSP/PB. Inscrito sob CPF nº 337.404.104-34, natural de Coremas -PB., data de nascimento 08/09/1959, filha de Felizardo Cordeiro da Silva e Maria José da Silva, residente e domiciliada na Rua: Lucio Primo Souto Lima, 26, Bodocongó em Campina Grande-PB. Conforme procuração lavrada no cartório Sétimo Tabelionato de Notas de Campina Grande - PB. As folhas 072, livro 242, em 05/05/2017, arquivada neste cartório. De outro lado como OUTORGADO COMPRADOR: **MARTIVAL CANDIDO**, brasileiro, maior, declara ser solteiro até a presente data, motorista, portador da carteira de identidade de nº 575.283-SSP/PB. Inscrito sob CPF de nº 218.558.384-00, data de nascimento 11/12/1960, filho de Enoc Candido de Souza e Inácia Maria de Souza, residente e domiciliado na Rua: Doutor Hanilton de Souza Neves, 59, Cruzeiro em Campina Grande-PB. CEP 58.415.610, Os presentes foram reconhecidos, em sua identidade e capacidade, como os próprios de que trato, em conformidade com o inciso II do § 1º do artigo 215, da Lei 10.406/2002 (Código Civil), face às declarações e identificações a mim apresentadas, em seus originais, do que dou fé. Então, pelos contratantes, me foi dito, em idioma nacional e de forma inequívoca perante mim Tabeliã que esta subscreve, através dos documentos apresentados e acima mencionados, os quais foram fornecidos pelo(a)(os)(as) outorgante(s), que respondem civil e criminalmente por quaisquer eventualidade(s) que venha(am) a ocorrer, do que dou fé. Que, por justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, dívidas, hipotecas legais, judiciais ou convencionais, taxas ou impostos em atraso, ou outras ações reais ou pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel. E, assim, pela Outorgante Vendedora, me foi dito que é legítima proprietária e possuidora do imóvel descrito, e que VENDEM a(o)(os) mesmo(a)(s)(as) Outorgado(a)(s)(as) Comprador(a)(es)(as), UM (01) IMÓVEL descrito(s) e caracterizado(s) na forma abaixo: **Lote de terreno próprio sob nº 14 da quadra 18, do loteamento denominado PRAIA BELA, em Praia de Fagundes Lucena-PB. Medindo 10m00 de frente e fundos por 25m00 de comprimento de ambos os lados. Limitando-se ao Sul com o lote 13 da quadra 18; ao Norte com o lote 15 da quadra 18; a leste com avenida Praia Bela; e ao Oeste com o lote 06 da quadra 18.** Devidamente matriculado no Cartório " Serviço Notarial e Registral de Lucena estado da Paraíba -PB, as folhas 011v, livro 2-D, Matrícula de nº 1.222, em 26\03\2009 e certidão negativa

de ônus datada em 04/06/2021, arquivada neste Cartório, Cadastrado na Prefeitura Municipal de Lucena, Estado da Paraíba, no IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, inscrição Municipal sob o número 0521700200000, cuja certidão negativa de débito do IPTU fica arquivada em meu Serviço Notarial. Sendo que o referido imóvel foi vendido pelo preço previamente acordado de R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais), conforme Recibo de Compra e Venda firmado entre as partes em data de 11 de março de 2021, pago à vista, através de transferência bancária e assim, satisfeitos de toda a transação da venda, dão ao(s) outorgado(s) plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais do(s) mesmo(s) reclamar(em) com fundamento nesta transação, e lhe cede(m) e transfere(m) todo domínio, direito, ação e posse que tinha(m) sobre o(s) aludido(s) imóvel(eis), havendo-o desde já por empossado no mesmo, por força deste instrumento e da clausula *constituti*, obrigando - se por si, herdeiros e sucessores, a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa a todo tempo, e a resguardar o adquirente dos riscos da evicção de direito. Pelo (s) outorgante (s) ainda foi dito estar(em) isento(s) de qualquer contribuição ao Instituto Nacional de Seguro Social, nos termos da legislação vigente. Pelo (s) outorgado (s) foi dito que aceita esta Escritura em todos os seus expressos termos e declara. Certifico o seguinte: 1. Que sobre o presente ato foi emitida DOI; 2. que foi recolhido o seguinte Imposto: **ITBI Guia de informação nº 00007570**, pago a Prefeitura Municipal de Lucena, Estado da Paraíba, no valor de R\$ 741,99(setecentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos), alíquota de 3,0% (três por cento), sobre laudo fiscal no valor de R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais) acrescido de preço público, recolhida em 23/06/2021, referente ao imóvel registrado no Cartório – Serviço Notarial e Registral da Comarca de Lucena Estado da Paraíba, sob matrícula, 1.222 - 3. O(A)(S) OUTORGANTE(S) **declara(m) a Outorgante Vendedora sob responsabilidade civil e penal, que não está inclusa na condição de pessoas politicamente expostas**. O(A)(S) OUTORGADO(A)(S) **declara(m) Declara sob responsabilidade civil e penal, que não está inclusa na condição de pessoas politicamente expostas**, e ainda declara expressamente que são dispensadas a apresentação da certidão relativa a tributos sobre o imóvel ora transacionado, respondendo pelo pagamento dos débitos existentes, conforme determina o Decreto nº 93.240 de 09 de setembro de 1986, no seu Art. 1o, V, § 2o, eximindo este Serviço Notarial e Registral, e seus titulares de qualquer responsabilidade civil ou criminal. Assim o disseram e dou fé; 4. que ficam arquivadas nesta serventia cópias dos documentos apresentados e exigidos por lei; 5. que foram dispensadas a presença de testemunhas, conforme Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba; 6. que foi(ram) apresentada(s) a(s) seguinte(s) **CERTIDÃO(ÕES)**: 6.1 - A(s) parte(s) declara(m) expressamente sob as penas da lei que, foram cientificadas pelo Tabelião da possibilidade da obtenção prévia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com a redação dada pela Lei nº 12.440/2011, conforme Recomendação nº 03 do CNJ e Ofício-Circular GEFEX/CGJ nº 020/2012, dispensando a apresentação da mesma, eximindo este Serviço Notarial, e seus titulares de qualquer responsabilidade civil ou criminal. 6.2 - Certidão de ÔNUS REAIS: foi apresentada a certidão de registro de imóveis e de ônus reais, datada de 04 de junho, com prazo de validade de 30 (trinta) dias, expedida pelo Serviço Notarial e Registral de Lucena, da Comarca de Cabedelo/PB, na qual consta a INEXISTÊNCIA de ônus reais e de ações reais e pessoais reipersecutórias gravando o imóvel objeto deste negócio jurídico, de propriedade da outorgante vendedora, a qual fica arquivada nestas Notas; 6.3 - Certidão Negativa de Débito Municipal sob nº., emitida em data de 20 de maio de 2021 ; foram realizadas buscas na presente data junto à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, não sendo encontrado qualquer anotação de Indisponibilidade de Bens em nome dos Outorgantes Vendedores, que impeçam a lavratura deste ato, de acordo com o relatório de Consulta de Indisponibilidade com resultado negativo, **Código Hash**: 0139.27a7.fff0.a09c.47f7. 0548. 07bd.6d5d.5202.6c97, 373b.825e.c727. 5716.1129.2694. cdc.b.f09f.541d.4f4a, emitida em data de 23/06/2021; - 7. que o(s) imóvel(eis) encontra(m)-se inscrito(s), conforme Lei Nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto Nº 93.240, de 09 de Setembro de 1986; 8. que o(s) outorgante(s) vendedor(a)(es)(as) declara(m) sob as penas da lei (responsabilidade civil e penal) que não existem ações reais e/ou pessoais reipersecutórias, ônus reais, ou quaisquer outros feitos judiciais, impeditivos da transação do imóvel objeto desta escritura; 9. De acordo com o Provimento 01/2016, da Corregedoria Geral de Justiça, publicado no DJE de 18.01.2016, fica suspenso, a emissão da **Guia de Comunicação de Escritura** no âmbito do Estado da Paraíba; 10. que o(s)(as) Outorgado(a)(s)(as) Comprador(a)(es)(as) declara(m), expressamente, que foram dispensadas as certidões relativas a Tributos e Feitos Ajuizados, de acordo com o Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba,

eximindo este Serviço Notarial de quaisquer responsabilidades; 11. Que não foi feita a distribuição da presente escritura de acordo com a Resolução Nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, datada de 29 de outubro de 1996, devidamente publicada no Diário da Justiça, em 01 de novembro de 1996; 12. A(s) parte(s) declara(m) expressamente sob as penas da lei, que não houve intermediação do negócio imobiliário por nenhum profissional regularmente inscrito no Conselho Regional – CRECI, nos termos da Lei Estadual nº 9.807, de 14 de Junho de 2012. 12.1. Pela Outorgante e pelo Outorgado me foi dito mais, que desde já autorizam e requerem à Oficiala do Registro de Imóveis de Lucena, da Comarca de Cabedelo/PB, a proceder a todos os atos de registro, averbações, cancelamentos e prenotações, cientes de que a transmissão entre vivos da propriedade SOMENTE se dá mediante o registro do título translativo no Registro de Imóveis, conforme artigo 1.245, caput e § 1º da Lei 10.406/2002 (Código Civil Em cumprimento ao disposto no Art. 215 § 1º V do Código Civil Brasileiro foram cumpridas todas as exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato. Em cumprimento ao disposto no Art. 215 § 1º V do Código Civil Brasileiro foram cumpridas todas as exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato. E, por estarem assim justos e contratados, me pediram que lavrassem esta Escritura, que lhes sendo lida em voz alta foi achada conforme e aceita. Eu, Iraci Cunha dos Santos, Tabeliã Pública (ass) P/P Ivete Cordeiro da Silva Lira, Martival Candido, Era o que se continha em dita escritura aqui fielmente transcrita. Dou fé. Escritura: R\$ 457,90 FEPJ: R\$ 84,25, MP 7,33 FARPEN: R\$ 62, 37, ISS 22,89 R\$ 634,74. Pagos em 14/04/2021, SeloDigital AKX98795-CYNP.consulte a autenticidade em [HTTP://selodigital.tjpb.jus.br](http://selodigital.tjpb.jus.br).

Cartório do
Tabelionato Cunha de
Iraci Cunha dos Santos
Oficial e Tabeliã
Rua: São José, 174 Fagundes
Lucena



FICHA DO IMÓVEL

Inscrição Imobiliária:	1.0005.217.01.0020.0000.0	Sequencial:	1031980.8		
Inscrição Anterior:	05217002000000 - 31980	Natureza:	TERRITORIAL		
Endereço:	RUA PROJETADA, S/N Lot PRAIA BELA Quadra 18 Lote 14 - A NOMEAR - Lucena/PB - Cep: 58315-000				
Proprietário:	MARTIVAL CANDIDO				
CPF/CNPJ:	218.558.384-00	E-mail:			
End. Correspondência:	RUA DOUTOR HAMILTON DE SOUZA NEVES, 59 PB - CRUZEIRO - CAMPINA GRANDE/PB - Cep: 58415-610 - BRASIL				
Testada Principal:	12,00	Profundidade Principal:	25,00	Área do Terreno:	300,00
Área Cons Unidade:	0,00	Área Total Cons:	0,00	Testada Fictícia:	10,91
Água:	SIM	Rede de Esgoto:	NÃO	Limpeza Urbana:	SIM
Pavimentação:	NAO	Galerias Pluviais:	NÃO	Guias/Sarjetas:	NÃO
Rede Elétrica:	SIM	Iluminação Pública:	SIM	Rede de Telefone:	NÃO
Coleta Lixo:	COLETA ALTERNADA	Emplacamento:	NÃO	Arborização:	NÃO
Habite-se:		Ano Construção:		Núm Pavimentos:	
Situação Quadra:	FRENTE - 1	Topografia:	PLANO - 1	Patrimônio Terreno:	ESTADUAL
Pedologia:	NORMAL/ARGILOS O - 1	Limitação:	NÃO MURADO	Calçada:	NÃO
Utilização:		Tipo Imóvel (Espécie):		Padrão Construtivo:	
Estado Conservação:	- 1	Estrutura (Elevação):		Piso (Característica):	
Cobertura:		Patrimônio Edificação:		Instalação Sanitária:	
Encravado:		Posicionamento:		Fração Ideal:	1
Coleta Seletiva:	NÃO	Produz Lixo Orgânico:	NÃO		
IPTU:	NORMAL	Taxas:	NORMAL	Porte:	
Processo Cadastro:		Data Cadastro:		Insc Mercantil:	
Proc Ult Alter:		Data Ult Alt:		Imóvel Recadastrado:	NÃO
Situação Atual:		Data Ult Lanç:	23/12/2022	Aliq IPTU:	1,50
V Venal Terreno:	7.575,67	V Venal Edificação:	0,00	V Venal Atual:	7.575,67
V0 (M² Terreno):	0,00 (0,00)	VU (M² Construção):	0,00 (0,00)	IPTU Sem Desconto:	113,63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO

NOBRE
MARTIVAL CANDIDO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF
 575283 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO
 218.558.384-00 11/12/1960

FILIAÇÃO
 ENOC CANDIDO DE SOUSA
 INACIA MARIA DE SOUSA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AD

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
 01581468911 30/01/2024 02/01/1979

OBSERVAÇÕES

Martival Candido
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO
 CAMPINA GRANDE, PB 04/02/2019

ASSINATURA DO EMISSOR 14064149876
 PB038405687

PARAIBA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1674200294

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1674200294

CAGEPA GOVERNO DA PARAIBA REFERÊNCIA
 Av. Feliciano Cirne, 220, Jaguaribe, João Pessoa - PB
 CEP: 58015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87

MATRICULA
89421647

DADOS DO CLIENTE:
MARTIVAL CANDIDO
 ROD PB 008, SN - FAGUNDES - LUCENA PB 58315-000
 INSCRICAO: 017.006.205.0330.000

ECONOMIAS:
 Residencial: Comercial: Industrial: Pública:

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO:
 Situação água: **LIGADO** Situação esgoto: **POTENCIAL**

Hidrómetro A22HW0455348	Condição de leitura: REALIZADA	Condição do faturamento: REAL	Data da leitura anterior: 22/09/2023
Leitura anterior: 78	Leitura atual: 84	Consumo (m³): 6	Número de dias: 31
			Data da próxima leitura: 23/11/2023

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA					HISTÓRICO DE CONSUMO	
PARAMETROS	Nº AMOSTRAS	EXIGIDAS	ANAL. USUÁRIOS	CONFORMES	Mês/Ano	Água (M3)
TURBIDEZ	0.27	29	20	20	SET/2023	7
CLORO	1.45	29	20	20	AGO/2023	12
COLIFORMES FECAIS	0.00	0	0	0	JUL/2023	4
ODR	0.18	5	5	5	JUN/2023	5
COL. TOTALIS	0.00	29	20	20	MAI/2023	6
DADOS REFERENCIAIS A: AGO/2023 ANEXO XX PORTARIA 05/2017 ME					ABR/2023	6
					MEDIA(M)	6

CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO	CONSUMO	TOTAL(R\$)
ÁGUA		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		